



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

INFORMAÇÃO SETAC Nº 58/2021

Processo: 06147/2019

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Contratação de projetos executivos de impermeabilização

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Trata-se de recurso interposto pela empresa AS NETO ENGENHARIA EIRELLI - inabilitada durante a sessão de Repetição da Carta Convite nº 002/2021 cujo objeto versa pela contratação de projetos executivos de impermeabilização, conforme Ata (SEI nº 0469726) -, encaminhado para o e-mail licitacao@confea.org.br, dia 24 de junho de 2021 às 11h39min. Nos termos do subitem 11.1 do edital, o prazo para interposição de recursos devidamente fundamentados é de 02 (dois) dias úteis. Considerando que a 2ª Sessão Pública de Repetição da Carta Convite nº 002/2021, na qual foram abertos os documentos de habilitação, ocorreu em 22 de junho de 2021, terça-feira, entendemos que o recurso é tempestivo e merece conhecimento.

Nos termos do parágrafo 3º, artigo 109, da Lei nº 8.666/93, foi comunicado aos demais licitantes o recurso interposto (e-mail enviado em 24 de junho de 2021 às 18h03min).

A supracitada empresa solicita em seu recurso que seja revisado o ato de inabilitação, vejamos:

Considerando todo exposto, é a presente para requerer seja a empresa A.S. NETO ENGENHARIA EIRELLI habilitada ao certame, uma vez que o documento apresentado "Ato de transformação em empresa individual de responsabilidade limitada" atende a legislação e contempla o requisito de habilitação jurídica do subitem 6.1.2 do edital.

DA ANÁLISE

A recorrente alega em seu recurso que:

É certo que no envelope da empresa estava inserido tal documento, cujo nome dado pela Junta Comercial de Minas Gerais, onde tem sede a empresa é "Ato de transformação em empresa individual de responsabilidade limitada". Este documento é o contrato social consolidado de nossa empresa.

Vejamos os requisitos legais quanto à consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) extraído do Manual de Registro Federal da mesma:

1.2.6 - PREÂMBULO DO ATO CONSTITUTIVO Deverão constar do preâmbulo do ato constitutivo: a) qualificação do titular da empresa e, se for o caso, de seu procurador: titular pessoa natural (brasileiro ou estrangeiro) residente e domiciliado no País ou no exterior: nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil; (no caso de união estável, incluir o estado civil) data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço residencial (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP, se no País); b) tipo jurídico (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada).

1.2.7 - CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS DO ATO CONSTITUTIVO O corpo do ato constitutivo deverá contemplar, obrigatoriamente, o seguinte (art. 980-A, §§, c/c art. 1.054 do CC): a) nome empresarial, que poderá ser firma ou denominação, do qual constará obrigatoriamente, como

última expressão, a abreviatura EIRELI; b) capital, expresso em moeda corrente, equivalente a, pelo menos, 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País (art. 980-A do CC); sendo desnecessária a atualização do capital social por alteração e/ou decisão do titular, quando houver mudanças no valor instituído pelo Governo Federal. Havendo qualquer outra alteração de dados, o capital deverá ser atualizado; c) declaração de integralização de todo o capital (art. 980-A do CC); d) endereço completo da sede (tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP) bem como o endereço das filiais; e) declaração precisa e detalhada do objeto da empresa; f) prazo de duração da empresa; g) data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil; h) a(s) pessoa(s) natural(is) incumbida(s) da administração da empresa, e seus poderes e atribuições; i) qualificação do administrador, caso não seja o titular da empresa; j) declaração de que o seu titular, não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Assim, a recorrente pleiteia a re formação do julgamento anunciado, habilitando a empresa AS NETO ENGENHARIA EIRELLI para prosseguir no pleito.

DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando que o registro de empresário individual poderá transformar-se em registro de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, mediante requerimento de transformação próprio, respeitado o capital mínimo previsto no caput do art. 980-A do código civil,

Considerando que o Ato Constitutivo deve ser transcrito no mesmo documento, em ato contínuo, após a parte da alteração,

Considerando a verificação das informações apresentadas, bem como consulta ao cadastro da referida empresa junto ao Sicafe, estando esta regular com as obrigações fiscais e trabalhistas, e,

Visando proporcionar a igualdade na competição entre os participantes, bem como atender aos princípios que regem as licitações públicas, confirma-se que a empresa AS NETO ENGENHARIA apresentou documento que atende ao exigido em edital.

DA CONCLUSÃO

Posto isso, considerando a análise pormenorizada das razões recursais apresentadas, bem como as competências desta Comissão Permanente de Licitação, decidimos por CONHECER DO RECURSO interposto pela recorrente em face de decisão que a inabilitou para, no mérito, ACATAR O PROVIMENTO, nos termos do edital e da fundamentação apresentada, e HABILITAR a empresa AS NETO ENGENHARIA para participação na Sessão Pública de Repetição da Carta Convite nº 002/2021 de Abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Fonseca Araújo, Chefe do Setor de Aquisições e Contratos**, em 05/07/2021, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0474843** e o código CRC **A40254A7**.